



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus São Francisco do Sul**

Edital Nº 12/ 2024 - GAB/SFS

São Francisco Do Sul/SC, 25 de novembro de 2024.

EDITAL DE APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE *CAMPUS* SÃO FRANCISCO DO SUL

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense *Campus* São Francisco do Sul, por meio da Direção de Pesquisa, Ensino e Extensão e no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para submissão e análise de propostas para apoio à realização de projetos de extensão desenvolvidos no *Campus* São Francisco do Sul de acordo com as disposições deste edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Objetivo geral

Apoiar a realização de projetos de extensão, por meio da concessão de bolsas a estudantes do ensino médio e superior, no *Campus* São Francisco do Sul.

1.2. Objetivos específicos

1.2.1 Apoiar e incentivar atividades de formação humanística por meio do desenvolvimento de projetos de promoção social e do bem comum;

1.2.2 Promover o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão com a troca de saberes acadêmicos e populares, fortalecendo a integração entre o *Campus* São Francisco do Sul e a sociedade;

1.2.3 Estimular o desenvolvimento cultural, social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação técnica e superior;

1.2.4 Oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão para atendimento a demandas sociais;

1.2.5 Estimular ações que contribuam para a formação de uma sociedade democrática, participativa e solidária por meio da interação entre a comunidade acadêmica e a comunidade em geral;



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus São Francisco do Sul**

1.2.6 Fortalecer a imagem institucional perante a sociedade e contribuir com o desenvolvimento local e regional;

1.2.7 Promover a interação entre os extensionistas e os acadêmicos do IFC-*Campus* São Francisco do Sul e os atores dos setores econômicos e a gestão pública no âmbito regional;

1.2.8 Atuar, através da extensão, para o fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais (APLs), dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) e redes colaborativas organizacionais.

2. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

2.1. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC *Campus* São Francisco do Sul, com titulação mínima de graduação, conforme o Art. 19 da Resolução Nº 030/CONSUPER 2022 e Resolução Ad Referendum Nº 12/2022, e não se encontrar aposentado, licenciado ou afastado de suas funções;

2.1.1 Conforme estabelecido no §4º do Art. 19 da Resolução Nº 030/CONSUPER 2022: “Os servidores técnico-administrativos deverão obter autorização prévia da chefia imediata para a submissão e coordenação de programas e/ou projetos”, tramitada e enviada através do SIPAC.

2.2. Ter currículo na Plataforma *Lattes* atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão para submissão a este edital;

2.3. Dispor de carga horária para coordenar o programa e/ou projeto e orientar a equipe de trabalho no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigos(s) científicos(s) e/ou de outros resultados previstos no edital;

2.4. Indicar para bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

2.5. O Plano de Trabalho do bolsista (anexo 1) deve ser elaborado de forma detalhada, apresentando as funções e atividades a serem realizadas por ele e que contribuirão para a sua formação acadêmica. As atividades deverão estar adequadas à carga horária conforme a modalidade da bolsa. **O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa, devendo a ação ocorrer, de 01/04/2025 a 30/11/2025;**

2.6. Estar adimplente com suas prestações de contas no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e inovação na Reitoria e nos Campi, de acordo com as disposições previstas em edital;

2.7. A proposta deverá ser submetida via sistema SIGAA - Módulo de Extensão.

2.8 As propostas serão aceitas até as 23h55min da data limite estabelecida no cronograma deste edital. O sistema não permite submissões após a data.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E CONCESSÃO DE BOLSAS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus São Francisco do Sul

3.1. Os recursos disponibilizados são provenientes do orçamento da Extensão no valor total de 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

3.1.1 Os recursos deste edital não contemplam verbas destinadas a despesas de custeio.

3.1.2 O valor orçamentário detalhado no item 3.1 deste edital está sujeito ao previsto no item 8.9 deste mesmo edital.

3.2. No caso de não serem alocados todos os recursos, o comitê de extensão do *Campus* poderá redistribuir o saldo para as proposições de projetos de extensão não contemplados inicialmente, respeitando o estabelecido no item 3.7 e a classificação geral;

3.3. O valor; em consonância com o inciso I do Art. 14 da Resolução Ad Referendum Nº 12/2022; e quantidades de bolsas está previsto na Tabela 1;

Tabela 1 - Modalidades e valores mensais das bolsas.

Modalidade	Nº Bolsas	Valores Mensais (R\$)
Estudante de Ensino Técnico (10 horas)	02	R\$ 400,00
Estudante de Ensino Superior (20 horas)	02	R\$ 700,00

3.4. Será contemplada apenas 01 (uma) bolsa por projeto de extensão, independentemente da modalidade.

3.4.1 Será reservada 01 (uma) bolsa para proposta de servidores técnico-administrativos, caso não haja proposta aprovada em uma das modalidades de bolsa, haverá o remanejamento para a modalidade que tiver propostas classificadas.

3.5. As bolsas terão vigência de 08 meses, com início previsto em 01 de abril de 2024 e término em 30 de novembro de 2024.

3.6. Poderá haver, a critério do comitê de extensão, remanejamento entre o número de bolsas concedidas a cada modalidade, caso o número de propostas aprovadas em uma das modalidades seja menor do que o número de bolsas ofertadas.

3.7 Havendo número de propostas concorrentes insuficientes para usufruir do número de bolsas disponibilizadas neste edital em uma ou mais modalidades:

3.7.1 Após as deliberações do comitê de extensão, as bolsas remanescentes serão remanejadas para a modalidade que tiver propostas classificadas observando a ordem decrescente a partir da última proposta ranqueada que já tenha sido contemplada com bolsa;

3.7.2 Não havendo outras propostas ranqueadas, a(s) coordenação(ões) proponente(s) de proposta(s) já contemplada(s) poderão solicitar uma e somente uma bolsa adicional através de memorando cadastrado no SIPAC justificando a solicitação;



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus São Francisco do Sul**

3.7.3 A concessão de bolsa adicional se dará após análise e parecer do comitê de extensão.

3.8. São requisitos para o bolsista:

3.8.1 Ter Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao início da bolsa;

3.8.2 Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC *Campus* São Francisco do Sul;

3.8.3 Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

3.8.4 Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC;

3.8.5 Comprometer-se a desenvolver o plano de trabalho descrito na proposta aprovada, sob a supervisão do coordenador;

3.8.6 Ser indicado pelo coordenador da proposta aprovada;

3.8.7 Apresentar autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade;

3.8.8 Apresentar os resultados descritos na proposta em evento de extensão promovido pelo IFC, mencionando o apoio recebido da instituição ao desenvolvimento do trabalho.

3.9 O coordenador da proposta deverá apresentar plano de trabalho dos bolsistas (Anexo 1) com a descrição das atividades individuais para cada uma das bolsas solicitadas, e anexar na etapa 8 da submissão, no Sistema SIGAA.

1º Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de que trata o inciso 3.7.5. deste artigo, com bolsas e/ou auxílios concedidos por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estes possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas das descritas no art. 3.7.7. 2º Os vínculos empregatício externos e/ou estágios remunerados externos de que trata o inciso 3.8.4. serão permitidos nas seguintes situações: I - estudante que possuir vínculo empregatício com outra empresa/instituição poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40 horas semanais; II - o estudante que realizar estágio remunerado com outra empresa/instituição, poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 30 horas semanais. A soma das cargas horárias poderá ser estendida até 40 horas semanais, se o estágio for relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino. III - o estudante não poderá acumular, ao mesmo tempo, estágio remunerado, vínculo empregatício e bolsa, independente da carga horária; e 3º A acumulação de que trata o §2º, inciso I, em carga horária superior a 40 horas semanais, deverá ser analisada e autorizada pelo orientador, desde que o estudante bolsista tenha algum emprego na mesma área de seu estudo.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão submetidas à avaliação as propostas que estiverem em conformidade com este edital;



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus São Francisco do Sul**

4.2. A avaliação levará em conta o mérito do projeto submetido (equivalente a 70% da nota final), bem como a experiência do coordenador do projeto em atividades de extensão (equivalente 30% da nota final) conforme as informações publicadas na Plataforma *Lattes* do servidor;

4.3. Para a avaliação do currículo do orientador será considerada exclusivamente a produção registrada no período de 1º de janeiro de 2020 até a data limite para submissão das propostas, conforme cronograma deste edital;

4.3.1 Em caso de se verificar a ocorrência de falsidade nas informações registradas na Plataforma *Lattes*, o proponente será desclassificado e ficará sujeito às penalidades previstas em lei;

4.3.2 Informações registradas de forma imprecisa na Plataforma *Lattes* serão desconsideradas para fins de avaliação da experiência do coordenador.

4.4. Para a avaliação do mérito técnico das propostas serão analisados os critérios e as pontuações apresentados na Tabela 2.

Tabela 2 - Critérios de avaliação do mérito técnico.

Item	Critério	Pontuação máxima
1	Interação Dialógica com a comunidade externa, interação entre os agentes envolvidos (movimentos sociais, instituições, comunidades, organizações), as trocas de saberes acumulados e as parcerias.	10
2	Demonstrar o atendimento de demanda social, econômica, cultural e/ou ambiental relevante para a região.	10
3	Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, demonstrar como a formação dos agentes envolvidos, a geração de conhecimentos e a ação de Extensão se articulam com a formação cidadã.	10
4	Clareza na fundamentação teórica, na justificativa e nos objetivos propostos.	10
5	Coerência dos procedimentos metodológicos da atividade de extensão com os objetivos gerais e específicos do trabalho.	10
6	Adequação do cronograma aos objetivos e atividades propostas.	10
7	Infraestrutura da instituição para realização da atividade em função da proposta.	10



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus São Francisco do Sul**

8	Adequar a carga horária conforme a identificação dos membros e responsabilidade da execução das atividades de extensão.	10
9	Caracterizar o público-alvo. A participação da comunidade externa e os setores envolvidos devem ser descritos de forma qualitativa.	10
10	Descrição dos resultados esperados. Demonstrar o impacto da atividade no público-alvo, de forma qualitativa e quantitativa.	10

4.6. Para a avaliação da experiência do coordenador do projeto serão considerados os critérios e pontuações apresentados na Tabela 3;

Tabela 3 - Critérios de avaliação do coordenador do projeto.

Item	Item da produção	Valor por Pontuação		Qtd.	Valor
		Item	Máximo		
1	Programas de extensão em andamento e/ou concluídos	4	20,0		
2	Projetos de extensão em andamento e/ou concluídos	3	15,0		
3	Artigos publicados em periódicos com ISSN	4	24,0		
4	Trabalhos completos publicados em anais de eventos	2,0	12,0		
5	Resumos expandidos publicados em anais de eventos	1,0	12,0		
6	Resumos simples publicados em anais de eventos	0,5	7,0		
7	Orientação de bolsistas (concluídas e em andamento)	1,0	10,0		
Total	Somatório dos pontos	100,0			

4.6. Será assegurada a possibilidade de recurso via sistema SIGAA acerca do Resultado



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus São Francisco do Sul**

Preliminar publicado pelo comitê de extensão, conforme prazo estabelecido no cronograma.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Até o dia 20 dos meses de vigência das bolsas, o coordenador do projeto deverá preencher o formulário com as atividades desenvolvidas pelo estudante no mês de referência para pagamento da bolsa. O formulário será disponibilizado mensalmente pela coordenação de extensão e estará disponível na página <https://extensao.saofrancisco.ifc.edu.br/>;

5.2. O proponente que não cumprir com o disposto no item 5 será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais da coordenação de extensão do *Campus* até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em lei.

6. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1. A submissão, avaliação e aprovação das propostas de extensão submetidas a este edital seguirá o fluxo processual definido no SIGAA e o cronograma apresentado na Tabela 4;

Tabela 4 - Cronograma do edital.

Etapa	Data
Lançamento e divulgação do edital	28/11/2024
Período de submissão das propostas	29/11/2024 a 09/02/2025
Divulgação do resultado preliminar	19/02/2025
Período de recebimento de recursos	20/02/2025
Divulgação do resultado final	21/02/2025
Encaminhamento da documentação do bolsista e formulários específicos	31/03/2025
Prestação de contas e apresentação do relatório final	Até 30 de dezembro de 2025

6.1.1 A solicitação de bolsas adicionais ocorrerá tão e somente mediante o estabelecido no item 3.7 deste edital.

7. COMPROMISSOS

7.1. Do coordenador do projeto:

7.1.1 Selecionar e inscrever no projeto o discente com perfil compatível com as atividades



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus São Francisco do Sul**

previstas no projeto de extensão;

7.1.2 Elaborar o plano de trabalho do bolsista (anexo I) explicitando as atribuições a serem desenvolvidas pelo bolsista e anexar na etapa 7 da submissão, no Sistema SIGAA;

7.1.3 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, desde a implantação e desenvolvimento, elaboração de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações;

7.1.4 Comunicar ao comitê de extensão e à Coordenação de Extensão do Campus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e outras situações que impossibilitem a permanência na coordenação do projeto, solicitando a substituição e indicando novo coordenador do projeto para avaliação;

7.1.5 Solicitar a substituição de discentes no projeto em formulário próprio (Anexo 6), justificando os motivos, acompanhado do relatório parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista. Encaminhar a solicitação à Coordenação de Extensão, por meio do e-mail extensao.sfs@ifc.edu.br;

7.1.6 Preencher, mensalmente, o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista, até o dia 20 de cada mês;

7.1.7 Elaborar e encaminhar os relatórios mensais e finais à Coordenação de Extensão do Campus;

7.1.8 Dedicar-se até 6 (seis) horas semanais ao projeto e responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária pelo bolsista;

7.1.9 Divulgar, através dos meios de comunicação institucionais (site, redes sociais), as ações do projeto de extensão, em todas as suas etapas;

7.1.10 Participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFC (campi e Reitoria) com apresentação de trabalho;

7.1.11 Fazer referência ao apoio recebido da instituição nas publicações, nos trabalhos apresentados e em outros produtos oriundos do projeto;

7.1.12 Cumprir com as normas e os prazos estipulados em edital.

7.2. Do estudante bolsista:

7.2.1 Executar as atividades propostas pelo coordenador;

7.2.2 Dedicar 10 (dez) horas semanais ao projeto, em caso de estudante do ensino técnico de nível médio e 20 (vinte) horas semanais em caso de estudantes de graduação, conforme o Plano de Trabalho a ser elaborado com o coordenador;

7.2.3 Elaborar relatório final, em conjunto com o coordenador;

7.2.4 Cumprir rigorosamente o plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto;

7.2.5 Participar de eventos de extensão organizados pelo IFC, sob solicitação do



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus São Francisco do Sul**

coordenador do projeto ou do setor de extensão, a exemplo da FEPEX e MICTI e eventos dos demais campi;

7.2.6 Apresentar ao coordenador do projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento da atividade.

Parágrafo Único - O não cumprimento de qualquer dos itens descritos neste artigo implicará na perda da bolsa, devolução das cotas de bolsa recebidas indevidamente e no impedimento do aluno em participar de novos editais de extensão, durante um ano.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As ações devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital, nas resoluções de extensão vigentes e na Nota Técnica Conjunta nº 001/2018 PROEN, PROPI e PROEX;

8.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento;

8.3. A participação no presente processo seletivo é de livre iniciativa do candidato que, ao inscrever-se, terá aceitado todas as condições e exigências feitas neste edital, não podendo apresentar justificativas para o não cumprimento das etapas previstas;

8.4. As informações fornecidas no formulário de submissão e demais anexos, bem como do seu correto preenchimento, são de responsabilidade de cada proponente.

8.5. O coordenador de projeto contemplado pelo edital deverá enviar ao e-mail extensao.sfs@ifc.edu.br até 31/03/2025, cópia dos seguintes documentos do bolsista e formulários, em formato pdf:

8.5.1 RG e CPF;

8.5.2 Comprovante de residência;

8.5.3 Atestado de matrícula;

8.5.4 Histórico escolar do curso em andamento;

8.5.5 Cópia do cartão do banco;

8.5.6 Anexo 2 - Declaração dos pais no caso de aluno menor;

8.5.7 Anexo 3 - Declaração de que o bolsista atende os requisitos;

8.5.8 Anexo 4 - Termo de responsabilidade do orientador.

8.6. O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

8.6.1 Por proposta do coordenador, justificada por escrito à Coordenação de Extensão;

8.6.2 Por solicitação do próprio estudante;

8.6.3 Tenha efetuado trancamento de matrícula ou transferido para outra instituição de ensino;



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus São Francisco do Sul**

8.6.4 Tenha desistido do curso.

8.7. Este edital e anexos necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico o <https://extensao.saofrancisco.ifc.edu.br/editais/>

8.8. A Coordenação de Extensão do Campus reserva-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente edital.

8.9. O presente edital poderá ser cancelado no todo ou em parte, conforme execução/contingenciamento orçamentário durante o exercício de 2024.

8.10. O Comitê de Extensão do Campus reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste edital.

8.11. O presente edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus São Francisco do Sul**

ANEXO 1 – Plano de atividades do bolsista

Dados do coordenador do projeto e dos bolsistas:
Projeto:
Coordenador:

I - Nome do bolsista: _____

Carga horária: () 10 horas – Ensino Técnico () 20 horas – Ensino Superior

E-mail: _____

Link do Currículo Lattes:

Plano de atividades do bolsista							
Atividade Desenvolvida	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov

II - Nome do bolsista: _____

Carga horária: () 10 horas – Ensino Técnico () 20 horas – Ensino Superior E-mail: _____

Link do Currículo Lattes:

Plano de atividades do bolsista							
Atividade Desenvolvida	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov

Assinatura do coordenador do projeto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus São Francisco do Sul

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO

Pela presente, eu _____,
autorizo meu filho _____, a atuar como
bolsista referente ao Edital _____/2024 do IFC, bem como participar
e desenvolver as atividades de extensão relacionadas ao projeto intitulado
_____,
no *Campus* São Francisco do Sul/SC.

Nome e assinatura do responsável do aluno

São Francisco do Sul, ___ de _____ de 2024.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus São Francisco do Sul

ANEXO 3- DECLARAÇÃO

Pela presente, eu _____,
orientador do projeto intitulado _____,
declaro que o aluno _____,
atende aos requisitos e compromissos estabelecidos no projeto de extensão, bem como as
normas gerais do CNPq para atuar como bolsista referente ao Edital _____/2024.

São Francisco do Sul, ___ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do orientador do projeto



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus São Francisco do Sul**

ANEXO 4 - TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR DO PROJETO DE EXTENSÃO

Declaro que estou ciente das responsabilidades e compromissos durante a vigência da bolsa, conforme determinado no Edital n° __/2024 do IFC. Os trabalhos a serem realizados (local do trabalho e carga horária) não comprometem as atividades de docência e assumo o compromisso de orientar o bolsista no desenvolvimento das atividades de extensão, nos relatórios mensais e finais, assim como na preparação de artigo(s) técnico-científico(s). O projeto ocorrerá de 02/05/2024 a 30/11/2024, com carga horária total de _____ horas.

Nome completo Orientador do projeto de Extensão

Ciente,

Coordenação de Extensão

Local, _____, ____ de _____ de 20____.



EDITAL Nº 12/2024 - GAB/SFS (11.01.08.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/11/2024 16:55)

ADALTO AIRES PARADA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SFS (11.01.08.01)

Matrícula: ###129#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 12, ano: 2024, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 28/11/2024 e o código de verificação: **abd92a7a8c**